

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

(alterada pelas Portarias nº 66 de 01.11.2024, nº 16 de 27.03.2025 e nº 35 de 05.09.2025)

Constitui a Rede de Secretários de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas no âmbito da Atricon – denominada Rede STI – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “4.4 Fomentar a participação das lideranças das áreas técnicas e de tecnologia da informação nas ações de integração do Sistema Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “4. Promover a integração do Sistema Tribunais de Contas do Brasil”;

CONSIDERANDO que o Projeto Rede de Secretários de Tecnologia da Informação - Rede STI – que atende à iniciativa 4.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão 2024-2025, aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, no TCE-SE;

CONSIDERANDO a importância estratégica das Secretarias de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas para a adoção responsável das tecnologias e para a transformação digital do controle externo brasileiro, razão pela qual é imprescindível a participação dos líderes executivos dessas unidades nos projetos estratégicos da Atricon que impactam o Sistema Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão 2024-2025 da Atricon de assegurar a participação de representantes dos tribunais de contas nos seus projetos e atividades estratégicos, a fim de que os conhecimentos, as experiências, as necessidades e as distintas realidades nacionais sejam compartilhados e considerados na definição das expectativas e das ações, especialmente quando

exigir esforço coordenado dos tribunais de contas;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de adesão à Rede STI encaminhada pelos tribunais de contas, em resposta a ofício-convite expedido pela Atricon;

CONSIDERANDO a cerimônia de lançamento da Rede de Secretários de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas realizada durante o 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas, nos dias 1º e 2 de agosto de 2024, no TCE-PE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Secretários de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas – doravante denominada Rede STI, que atuará como instância propositiva, consultiva e colaborativa da Atricon nos assuntos relacionados à tecnologia, à inovação tecnológica e à transformação digital do controle externo brasileiro.

§ 1º A Rede STI será integrada por membros da Direção da Atricon e por servidores que atuam como líderes executivos da área de tecnologia da informação dos Tribunais de Contas, a seguir identificados:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Presidente da Atricon;
- II. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – Vice-Presidente Executivo da Atricon – Coordenador-geral;
- III. Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo (TCE-ES) – Vice-Presidente de Desenvolvimento do Controle Externo da Atricon – Coordenador técnico;
- IV. Conselheiro Carlos Neves (TCE-PE) – Vice-Presidente de Relações Jurídico-Institucionais e coordenador-geral do Projeto Inteligência Artificial da Atricon – Coordenador técnico;
- V. Conselheiro Substituto Pedro Henrique Bastos (TCM-GO) – Coordenador técnico;
- VI. Ana Carolina Chaves Machado de Moraes (TCE-PE) – Secretária Executiva;
- VII. Alexandre Porto Debeluck (TCE-RS);
- VIII. Alexandre Sousa da Silva (TCE-MG); (*representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025*)
- IX. Antonio Ricardo Leão de Almeida (TCE-PI);
- X. Carlos Fernando das Chagas (TCMRio);
- XI. Carlos Fernando de Araújo Freire (TCE-RR);
- XII. Cezar Barroso dos Santos (MPC-PA);



- XIII. Ed Wilson Fernandes de Santana (TCE-PB);
- XIV. Edmilson Santos Galiza (TCE-BA);
- XV. Ednaldo Ramos de Souza (TC-DF); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*
- XVI. Elynder Belarmino da Silva Lins (TCE-AM);
- XVII. Fabio Motta Scisinio Dias (TCE-RJ); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 35 de 05.09.2025)*
- XVIII. Francisco de Assis dos Santos Junior (TCE-TO); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*
- XIX. Giordano Mochel Netto (TCE-MA); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*
- XX. Hugo Viana Oliveira (TCE-RO);
- XXI. Jairo Wensing (TCE-SC);
- XXII. José Augusto Alves Ferreira (TCE-MS);
- XXIII. José Roberto Leitão Alvarez (TCM-BA);
- XXIV. Klayson Sesana Bonatto (TCE-ES);
- XXV. Lêda Mara Souza de Oliveira Monteiro (TCE-PA);
- XXVI. Licardino Siqueira Pires (TCE-GO);
- XXVII. Luis Augusto Santos Lúcio de Melo (TCE-AL);
- XXVIII. Marcelo de Oliveira (TCM-GO);
- XXIX. Marcelo Santos de Araújo (TCE-RN); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*
- XXX. Marcus Antônio de Souza (TCM-PA);
- XXXI. Maria Cairamir Arruda Braga (TCE-CE);
- XXXII. Miguel Augusto Barreto Melo (TCE-SE);
- XXXIII. Raquel Cunha da Conceição (TCE-AC); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*
- XXXIV. Rainério Rodrigues Leite (TCU);
- XXXV. Reginaldo Hugo Szezupior dos Santos (TCE-MT); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*
- XXXVI. Ricardo Ferreira Santos (TCM-SP); *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*
- XXXVII. Rodrigo Sebastiani (TCE-AP); (representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 25.03.2025)*



XXXVIII. ~~Sérgio Lino da Silva Carvalho (TCE-RJ);~~ *(alterado pela Portaria Atricon nº 35 de 05.09.2025)*

XXXIX. Wellington Glass da Silva (TCE-PR). *(representação atualizada via Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*

§ 2º Eventual substituição do líder executivo da área de tecnologia da informação nos tribunais de contas implicará a substituição automática também na Rede STI.

§ 3º A fim de organizar e otimizar os trabalhos técnicos, a Rede STI contará com um Comitê Executivo liderado pela secretária executiva e integrado pelos seguintes representantes da própria Rede, da Atricon *(rol atualizado pela Portaria Atricon nº 16 de 27.03.2025)*

- I. Ana Carolina Chaves Machado de Moraes (TCE-PE) – Secretária Executiva;
- II. Juraci Muniz Júnior (TCE-CE) – enlace da Presidência do IRB;
- III. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO) – enlace da Vice-Presidência Executiva da Atricon;
- IV. Alexandre Porto Debeluck (TCE-RS);
- V. Hugo Viana Oliveira (TCE-RO);
- VI. Jairo Wensing (TCE-SC);
- VII. Lêda Mara Souza de Oliveira Monteiro (TCE-PA);
- VIII. Licardino Siqueira Pires (TCE-GO);
- IX. Maria Cairamir Arruda Braga (TCE-CE);
- X. Marcelo de Oliveira (TCM-GO);
- XI. Rainério Rodrigues Leite (TCU);

§ 4º A fim de organizar e otimizar os trabalhos administrativos e operacionais, a Rede STI contará com um grupo de apoio liderado pela Secretária Executiva e integrado por:

- I. Ana Carolina Chaves Machado de Moraes (TCE-PE) – Secretária Executiva;
- II. Camila Assis (TCM-GO);
- III. Carolina Amaral Cortes (TCM-GO);
- IV. Ivana Leal (TCM-GO);
- V. José Mendes da Silva Neto (TCM-GO);
- VI. Lyniker Passos (TCM-GO)
- VII. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO).

Art. 2º Compete à Atricon apoiar institucionalmente as pautas e as agendas da Rede STI voltadas à

promoção do aperfeiçoamento da tecnologia da informação para o controle externo, no que couber, e que sejam vinculadas aos objetivos estatutários, ao plano e aos direcionadores estratégicos da entidade.

Parágrafo único. Ao presidente da Atricon, compete:

- I. quando for o caso, submeter à Direção e à Assembleia-Geral da Atricon, no âmbito de suas respectivas competências, as matérias decorrentes da atuação da Rede STI;
- II. manter as Direções da Atricon e do CNPTC informadas acerca das atividades realizadas no âmbito da Rede STI;
- III. promover a integração das demais entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas, no âmbito dos projetos estratégicos afetos a cada uma das ações mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º Compete à Rede STI propor e/ou opinar sobre o plano e os direcionadores estratégicos da Atricon, apoiar a execução dos projetos estratégicos da entidade voltados à transformação digital do controle externo brasileiro e contribuir nas atividades voltadas ao aprimoramento das ações, dos resultados e dos benefícios do Sistema Tribunais de Contas, bem como:

- I. contribuir nas atividades que envolvam o desenvolvimento, o compartilhamento, a disseminação e a implementação de ferramentas eletrônicas que viabilizem, especialmente:
 - a. a automatização do planejamento e da execução de auditorias, de levantamentos e de demais instrumentos de fiscalização, sejam eles locais ou coordenados e nacionais;
 - b. a automatização de métodos, técnicas e procedimentos modernos de controle externo nos Tribunais de Contas;
 - c. a ampliação do uso de inteligência artificial nas ações de controle externo;
 - d. a mensuração automatizada dos benefícios das ações dos tribunais de contas;
- II. apoiar a Atricon na disseminação e na implementação de tecnologias que proporcionem melhorias no desempenho dos tribunais de contas, alinhadas com os projetos do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
- III. apoiar a Atricon na identificação, compartilhamento e implementação de boas práticas do Sistema Tribunais de Contas relacionadas à tecnologia;
- IV. apoiar a Atricon na execução de ações integradas com as demais redes e entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas, no que couber;
- V. apoiar nas ações dos demais projetos e das atividades da Atricon relacionadas com a tecnologia da informação;



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

- VI. promover o intercâmbio de informações entre as Secretarias de Tecnologia da Informação, facilitando a troca de experiências, boas práticas e conhecimentos técnicos entre os Tribunais de Contas;
- VII. propor à Atricon outras pautas e ações de interesse das áreas de tecnologia, inovação e do controle externo;
- VIII. desenvolver outras ações de interesse da Rede STI.

Parágrafo único. A cada um dos membros da Rede STI, cabe a divulgação e a articulação das ações previstas nesta Portaria em seus respectivos Tribunais.

Art. 4º A Rede STI realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelos respectivos presidente, coordenadores ou secretária executiva.

Parágrafo único. As atividades da Rede STI serão realizadas prioritariamente de modo remoto e virtual, salvo em situações excepcionais que exigirem as presenças físicas de seus integrantes, desde que aprovadas pela Atricon e autorizadas pelos presidentes dos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente